Lei nº 2.068 de 09-05-1988.

Autoriza venda de área de terras.

O Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, pelo valor venal constante do Cadastro da Municipalidade, para o Sr. João Fernandes, um imóvel urbano, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas-SC constitutivo do Lote nº 03, da Quadra nº 35, com 739,50 m² (setecentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), do Loteamento Único Raul, imóvel este matriculado no Cartório de Imóveis sob o nº 11.662.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 09 de Maio de 1988.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em